

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013
EDITAL DE LICITAÇÃO
SEMEC

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela Portaria nº. 009/2013 de 12 de março de 2013 do Senhor Prefeito Municipal, torna Público a quem possa interessar que às **09:00h** do dia **30 DE ABRIL DE 2013**, na sala de reuniões do departamento de licitações, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº. 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a referida **TOMADA DE PREÇOS**, observando as indicações precisas deste edital e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 A licitação em referência será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Esta TOMADA tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, POÇOS ARTESIANOS, TUBULAÇÕES DOS POÇOS, CAIXAS D'ÁGUA, MOTORES GERADORES DE ENERGIA, INCLUINDO A PARTE ELÉTRICA DOS MESMOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO ONDE SE TORNAR NECESSÁRIA, PARA AS 79 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA E EM 09 ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DAS ZONAS URBANA E RURAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.** conforme anexo que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

a) ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

a.1 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL;

a.2 Do menor - (art.7º, inciso XXXIII da CF);

a.3 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a.4 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

a.5 MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES;

b) ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES GERAIS;

c) PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

d) Minuta do Contrato.

CLÁUSULA III: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e que se manifestarem interessadas na participação com antecedência de até 48h da apresentação das propostas, e que sejam **CADASTRADOS** na Prefeitura com antecedência mínima de **48h** à abertura do certame.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada; deverá apresentar para a comissão, documentos comprobatórios de identificação e estes quando não forem os titulares das empresas deverão apresentar Cartas de Credenciamento, juntamente com documento de identificação (RG), antes da abertura do envelope HABILITAÇÃO.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

3.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.5.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- 3.5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

CLÁUSULA IV: DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 Os envelopes de **HABILITAÇÃO (Documentação) E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº. 1: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

b) Envelope nº. 2: **PROPOSTA DE PREÇOS**.

- 4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS / SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
DEPTº. DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (HABILITAÇÃO)

ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS)

CLÁUSULA V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

Apresentar a documentação de habilitação na forma ENCADERNADA, NUMERADA, respeitando a sua ordem especificada no edital.

5.1 PESSOA JURÍDICA:

- 5.1.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

- A. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- B. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

➤ Em caso de REPRESENTANTE:

- Além da cópia do contrato social, **DEVERÁ APRESENTAR** instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante;
- **AS CÓPIAS SIMPLES** dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio da CPL, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.2.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o serviço com **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

5.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.2.5 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL**.

- 5.2.6 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (instrução normativa) 787/06 19 de outubro de 2007.
- 5.2.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMIÇÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas o Demonstrativo Financeiro.

5.2.8 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 5.2.8.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.8.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC)
- 5.2.8.3 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

5.2.9 COMPROVANTES DE REGULARIDADE:

- 5.2.9.1 FAZENDAS: FEDERAL E UNIÃO (CERTIDÃO CONJUNTA);
- 5.2.9.2 ESTADUAL (Certidões negativas de natureza Tributária e não Tributária)
- 5.2.9.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA.
- 5.2.9.4 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 5.2.9.5 Certidão Negativa de Débito junto FGTS.
- 5.2.9.6 CERTIDÃO DE EXECUÇÕES/ DÉBITOS TRABALHISTAS da Matriz e filial, caso haja.
- 5.2.10 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS.
- 5.2.11 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades **COM DÍVIDA**, deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos **COMPROVANTES DE PAGAMENTOS REGULARIZADOS (caso haja)**, exceto a Certidão Municipal que deve estar regular.

5.3 DECLARAÇÕES (Ver anexo I) – Apresentadas em Original:

- 5.3.1 As licitantes deverão apresentar ainda a devidas declarações:
- a) De que a firma NÃO possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.
- b) De que concorda com as cláusulas do edital.
- c) Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- d) Declaração de Responsabilidade
- 5.4 Os documentos devem ser apresentados em **ORIGINAL** acompanhados de **CÓPIAS SIMPLES** para serem autenticadas pela CPL ou apresentadas por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS**. (art. 32 – lei 8.666/93)

OBS: Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens e conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – CHN (somente com foto).

Parágrafo único – Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados deverão apresentar um **ÚNICO** CNPJ, ou da matriz ou da filial.

CLÁUSULA VI: DA PROPOSTA: (ENVELOPE Nº 02)

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente e seguir o modelo da planilha em anexo.
- 6.2 Contendo na planilha: Preço unitário dos itens e valor GLOBAL da proposta, expressos em moeda vigente do país (Real) em algarismo até DUAS CASAS DECIMAIS de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, mate-

riais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA VII: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;
- 7.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;
- 7.1.3 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;
- 7.1.4 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;
- 7.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

7.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

- 7.2.1 As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para cumprimento do objeto da Licitação;
- 7.2.2 As propostas com preços excessivos;
- 7.2.3 As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendem às exigências do Edital;
- 7.2.4 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;
- 7.2.5 No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações e ofertar **O MENOR VALOR POR LOTE OFERTADO**.
- 7.2.6 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;
- 7.2.7 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO**.

CLÁUSULA VIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao (a) Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.
- 8.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.
- 8.3 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.
- 8.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.
- 8.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA IX: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

9.1 DA EXECUÇÃO

- 9.1.1 Executar o serviço mediante solicitação da Secretaria, com anuência do responsável pelo contrato, realizar registro fotográfico dos serviços executados para posterior encaminhamento junto a nota fiscal.
- 9.1.1 O período de execução deve ser cumprido RIGOROSAMENTE. O não cumprimento causará suspensão do serviço em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de para execução imediata e/ou abertura de processo administrativo.
- 9.1.2 A logística de transporte para execução dos serviços na Zona Urbana, será de responsabilidade da Empresa e para a Zona Rural e Área Indígena será de responsabilidade da Prefeitura;
- 9.1.3 Os serviços de manutenção se darão sempre que forem solicitados pela SEMEC, em todos os locais indicados pela mesma;
- 9.1.4 A empresa deverá estar disponível sempre que for solicitada, inclusive nos finais de semana, e fora do horário comercial, devendo estar no prazo máximo de 24 horas no local requisitado, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.1.5 A manutenção com instalação e desinstalação de bombas d'água e chaves de acionamento automático, será realizado por técnico especializado na área, com vistoria na instalação elétrica, bombas e chaves de acionamentos;

- 9.1.6 A manutenção e recuperação de poços artesianos e tubulações dos poços, será realizado por técnico especializado na área, com vistoria nos poços, retirada de objetos estranhos que impeça a passagem da bomba, "pesca" da bomba;
- 9.1.7 A Reforma de caixa d'água tipo "taça" de ferro, será realizada com substituição, se necessária, de peças de chapa de ferro, com aplicação de fundo preparador e pintada com tinta epóxi atóxica,
- 9.1.8 O serviço será executado da data de sua homologação até 31 de dezembro de 2013.

9.2 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento dos serviços executados será realizado mediante repasse dos recursos, através de Boletim de Medição e relatório fotográfico.
- 9.2 O pagamento dos materiais será efetuado conforme a entrega dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo Gestor Municipal.
- 9.3 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007;
- 9.4 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço executado. Deverão ser entregues mediante atesto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** diretamente na sede da secretaria.

CLÁUSULA X - DO CONTRATO:

- 10.1 A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas
- 10.2 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.
- 10.3 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação pelo Prefeito Municipal de Paragominas.
- 10.4 À Contratada, caberá cumprir rigorosamente as Cláusulas do Contrato a ser firmado.
- 10.5 O prazo do referido contrato será para o exercício 2013.
- 10.6 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**
- a) Os itens constantes no presente Edital;
- b) Proposta;
- 10.7 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.
- 10.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 11.2 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos.
- 11.3 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2013.**
PROJETO/ATIVIDADE: 09041236112012.099 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB / 09041236512012.105 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB / 09041236512011.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS DE ENS. INF. 09041236112011.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL.

- a) **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

- b) **FONTE DE RECURSO: FUNDEB**

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Ficam nomeados através da **PORTARIA Nº. 008/2013 de 08 DE FEVEREIRO DE 2013**, como responsáveis pela fiscalização dos serviços ou aquisição de materiais referente aos contratos desta Prefeitura, mais especificamente dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, os servidores: **CLARICE LIRA NOGUEIRA** (RG 1455148-SSP/PA) e **JO-NATAS SILVA FERREIRA** (RG 4116874-PC/PA), devendo, por tanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual

CLÁUSULA XIII: DA MULTA:

- 13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita às multas ali mencionadas.

- 13.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste processo licitatório no máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XIV: DA RESCISÃO:

14.1 O Contrato, a autorização para execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

- a) Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do edital ou contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- c) O cometimento reiterado de atraso na entrega dos produtos/materiais, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;
- d) A decretação de falência ou pedido de concordata;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;
- f) Razões de interesse público, regularmente explicitado.
- g) A rescisão do Contrato e as suas conseqüências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA XV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1 Os licitantes poderão ser atendidos na Prefeitura Municipal de Paragominas, durante o horário comercial pelos fones: (91) 3729-8011/8037/8038 de segunda à sexta-feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital.

15.2 Informações sobre os itens: SEMEC fone 3729-8047/8048 no horário comercial.

15.3 Somente terão validade, para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes;

15.4 O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente edital. A participação na Licitação de consórcio ou GRUPO de firmas, ou de empresas subcontratadas;

15.5 A empresa vencedora, deverá possuir representatividade para quaisquer emergência e esclarecimento de dúvidas em Paragominas;

15.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação dos serviços, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

15.7 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venha incidir sobre o Contrato;

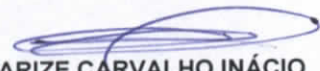
15.8 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

CLÁUSULA XVI: DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas, 15 de abril de 2013.


FRANCISCA KELREN MEDEIROS
Presidente da CPL


MARIZE CARVALHO INÁCIO
Membro da CPL


PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal


ANTÔNIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES
Membro da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)**

A _____ (CPL)

Ref.: _____ (Modalidade) nº xxx/20XX

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local), _____, ____ (Data) _____.

(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)
C.P.F nº. _____.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)**

Declaro que assumo integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esta Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade, DD, MMMM, DE 2 ____.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Documentação) E PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: ____/____/____-____
ENVELOPE Nº. 01 (HABILITAÇÃO).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: ____/____/____-____
ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS)**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, POÇOS ARTESIA-
 NOS, TUBULAÇÕES DOS POÇOS, CAIXAS D'ÁGUA, MOTORES GERADORES DE ENERGIA, INCLUINDO A
 PARTE ELÉTRICA DOS MESMOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO ONDE SE
 TORNAR NECESSÁRIA, PARA AS 79 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA, RURAL E
 ÁREA INDÍGENA E EM 09 ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DAS ZONAS URBANA E RURAL, ATÉ 31 DE DE-
 ZEMBRO DE 2013."

LOTE 01 - MANUTENÇÃO BOMBAS D'ÁGUA E POÇOS ARTESIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MANUT.C/ MONTAGEM/DESMONTAGEM DE BOMBAS D'ÁGUA E CHAVES DE AC. AUTOMÁTICO-EMEIS		18	UNIDADE		
02	MANUTENÇÃO C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBAS D'ÁGUA E CHAVES DE AC. AUTOMÁTICO		70	UNIDADE		
03	REF.DE CAIXA D'ÁGUA TIPO "TAÇA" DE FERRO C/FUNDO PREPARADOR E PINTURA EPÓXI - EMEI		01	UNIDADE		
04	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTE- SIANOS E TUBULAÇÃO DE POÇO		03	UNIDADE		
05	REFORMA DE CAIXA D'ÁGUA TIPO "TAÇA" DE FERRO,C/ FUNDO PREPARADOR E PINTURA EPÓXI		10	UNIDADE		

Total do lote :

LOTE 02 - MATERIAL P/ MANUT. DE BENS IMÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		25	ROLO		
02	FITA ISOLANTE COM 20 METROS		15	ROLO		
03	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/4"		07	UNIDADE		
04	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/2"		05	UNIDADE		
05	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2"		52	UNIDADE		
06	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4"		50	UNIDADE		
07	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM		1.500	METRO		
08	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"		10	UNIDADE		
09	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/4"		510	UNIDADE		
10	CHAVE DE ACIONAMENTO SIMPLES DE 1/2 HP		13	UNIDADE		
11	CHAVE DE ACIONAMENTO SIMPLES DE 1HP		13	UNIDADE		
12	CHAVE DE ACIONAMENTO SIMPLES DE 2HP		13	UNIDADE		
13	FITA DE ALTA FUSÃO COM 10 METROS		25	ROLO		
14	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"		20	UNIDADE		
15	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2"		20	UNIDADE		

16	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 1/2 X 1 1/4		10	UNIDADE		
17	CHAVE DE ACIONAMENTO ESPECIAL DE 2HP <i>Especificação : chave mar-girius, chave contatora, relé temporizador, capacitor e rele foto da fase de sobrecarga, conector sindal</i>		06	UNIDADE		
18	CHAVE DE ACIONAMENTO ESPECIAL DE 3HP <i>Especificação : chave mar-girius, chave contatora, relé temporizador, capacitor e rele foto da fase de sobrecarga, conector sindal</i>		06	UNIDADE		
19	BÓIA AUTOMÁTICA		10	UNIDADE		
20	CORDA DE SEDA <i>Especificação : Com 10mm</i>		800	METRO		

Total do lote :

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	BOMBA SUBMERSA DE 1/2 HP MONOFÁSICA DE 03 ESTÁGIOS		08	UNIDADE		
02	BOMBA SUBMERSA DE 1,5HP MONOFÁSICA DE 09 ESTÁGIOS		05	UNIDADE		
03	BOMBA SUBMERSA DE 1HP MONOFÁSICA DE 06 ESTÁGIOS		11	UNIDADE		
04	BOMBA SUBMERSA DE 2HP MONOFÁSICA DE 12 ESTÁGIOS		18	UNIDADE		
05	BOMBA SUBMERSA DE 2HP MONOFÁSICA DE 17 ESTÁGIOS		04	UNIDADE		
06	BOMBA SUBMERSA DE 3HP MONOFÁSICA DE 15 ESTÁGIOS		07	UNIDADE		

Total do lote :

Paragominas- PA, 15 de abril de 2013


MARIZE CARVALHO INÁCIO
 Membro da CPL


FRANCISCA KELREN MEDEIROS
 Presidente da CPL


ANTÔNIO REGIO DE OLIVEIRA NUNES
 Membro da CPL


PAULO POMBO TOCANTINS
 Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013



OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, POÇOS ARTESIAIS, TUBULAÇÕES DOS POÇOS, CAIXAS D'ÁGUA, MOTORES GERADORES DE ENERGIA, INCLUINDO A PARTE ELÉTRICA DOS MESMOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO ONDE SE TORNAR NECESSÁRIA, PARA AS 79 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA E EM 09 ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DAS ZONAS URBANA E RURAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013."

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ITEM	ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA
1.	E.M.E.F. IRMÃ MARIA ANGÉLICA DANTAS
2.	E.M.E.F. ANÉSIA DA COSTA CHAVES
3.	E.M.E.F. SÔNIA MARIA TERZELLA NOGUEIRA
4.	E.M.E.F. DOM JOÃO VI
5.	E.M.E.F. RAIMUNDO N. SOBRINHO
6.	E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO
7.	E.M.E.F. LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS
8.	E.M.E.F. REGINALDO SOUSA LIMA
9.	E.M.E.F. BELARMINA FERNANDES
10.	E.M.E.F. MARIA DA SILVA NUNES
11.	E.M.E.F. ROBERTO FERNANDES
12.	E.M.E.F. LUIZ GUILHERME
13.	E.M.E.F. SALMONOZOR BRASIL
14.	E.M.E.F. ARNALDO MANOEL FERNANDES
15.	E.M.E.F. BEM-TI-VI
16.	E.M.E.F. AMILCAR TOCANTINS
17.	E.M.E.F. ASSOCIAÇÃO DA PAZ
18.	E.M.E.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO
19.	E.M.E.F. HILDA OLIVEIRA SÁ
20.	E.M.E.F. GERALDO PEDRO SARMENTO
21.	E.M.E.F. CINTIA DE LIRA MORA
22.	E.M.E.F. SESI DE PARAGOMINAS
23.	E.M.E.F. AMADOR PEREZ
24.	E.M.E.F. MARIA LUIZA B. DE LIMA
25.	E.M.E.F. CARMERINO CUNHA NETO
26.	E.M.E.F. ALEX DALMASO PERES

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DA ZONA URBANA E RURAL

ITEM	ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA E RURAL
1.	E.M.E.I. FRANCISCO C. XAVIER
2.	EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS I
3.	EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS II
4.	E.M.E.I. UNIDOS EM CRISTO
5.	E.M.E.I. CASULO DO URAIM
6.	E.M.E.I. EDUCANDÁRIO CÍCERO ÁVILA
7.	E.M.E.I. FRANCISCO BRASILINO
8.	E.M.E.I. EDNA AQUINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, POÇOS ARTESIAIS, TUBULAÇÕES DOS POÇOS, CAIXAS D'ÁGUA, MOTORES GERADORES DE ENERGIA, INCLUINDO A PARTE ELÉTRICA DOS MESMOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO ONDE SE TORNAR NECESSÁRIA, PARA AS 79 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA E EM 09 ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DAS ZONAS URBANA E RURAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013."

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL

ITEM	ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL E INDÍGENA
1.	E.M.E.F. ALEGRIA DO SABER
2.	E.M.E.F. AQUARELA
3.	E.M.E.F. CARROSSEL
4.	E.M.E.F. CASTELO ENCANTADO
5.	E.M.E.F. SÃO JOÃO BATISTA
6.	E.M.E.F. GENOVEVA
7.	E.M.E.F. NAZARÉ
8.	E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
9.	E.M.E.F. NOVA VIDA
10.	E.M.E.F. PROGRESSO
11.	E.M.E.F. SANTA LUZIA
12.	E.M.E.F. SANTA ROSA
13.	E.M.E.F. SÃO LUCAS
14.	E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO
15.	E.M.E.F. SAPEQUINHA
16.	E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA
17.	E.M.E.F. SORRISO DO SABER
18.	E.M.E.F. CAMINHO DO SABER
19.	E.M.E.F. CONTO DE FADA
20.	E.M.E.F. JOSÉ DIMAX
21.	E.M.E.F. MONTE ALEGRE
22.	E.M.E.F. NAGIB DEMACHKI
23.	E.M.E.F. PAULINO BORGES
24.	E.M.E.F. PEDRO REZENDE BASTOS
25.	E.M.E.F. RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA
26.	E.M.E.F. SANTA BRÍGIDA
27.	E.M.E.F. SANTA RITA
28.	E.M.E.F. TANCREDO NEVES
29.	E.M.E.F. ÁGUA CRISTALINA
30.	E.M.E.F. CAMINHO FELIZ
31.	E.M.E.F. TEREZINHA SCARAMUSSA
32.	E.M.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
33.	E.M.E.F. CRIANÇA FELIZ
34.	E.M.E.F. ESCADA NORTE DO SABER
35.	E.M.E.F. GIZ DE CERA
36.	E.M.E.F. SANTA ROSA
37.	E.M.E.F. PINCELADO DO SABER
38.	E.M.E.F. PIQUIÁ
39.	E.M.E.F. SANTA ROSA DO CAPIM
40.	E.M.E.F. NOVO HORIZONTE
41.	E.M.E.F. RAIMUNDO CALVO
42.	E.M.E.F. RIO GURUPI
43.	E.M.E.F. NOVA PIEDADE
44.	E.M.E.F. MINISTRO SÉRGIO MOTA

45.	E.M.E.F. ANA MARIA C. DALMASO
46.	E.M.E.F. CORONEL JOUBERT
47.	E.M.E.F. JAMES SUFREDINI
48.	E.M.E.F. INDÍGENA TEKOHAW
49.	E.M.E.F. INDÍGENA CAJUEIRO (MARIA F. TEMBÉ)
50.	E.M.E.F. INDÍGENA CANINDÉ
51.	E.M.E.F. INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA (BARREIRINHA)
52.	E.M.E.F. INDÍGENA ZAYHE (PYAHÚ)
53.	E.M.E.F. INDÍGENA PITAWA

Paragominas- PA, 15 de abril de 2013




FRANCISCA KELREN MEDEIROS
Presidente da CPL


MARIZE CARVALHO INÁCIO
Membro da CPL


PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal


ANTÔNIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES
Membro da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaramos que RETIRAMOS na Prefeitura Municipal de Paragominas — Departamento de Licitação, o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, POÇOS ARTESIANOS, TUBULAÇÕES DOS POÇOS, CAIXAS D'ÁGUA, MOTORES GERADORES DE ENERGIA, INCLUINDO A PARTE ELÉTRICA DOS MESMOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO ONDE SE TORNAR NECESSÁRIA, PARA AS 79 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA E EM 09 ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DAS ZONAS URBANA E RURAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013."

DATA DA ABERTURA: 30 DE ABRIL DE 2013.

HORA: 09:00H

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº. 1212 — Centro— Paragominas/PA.

Paragominas/PA, ____ de ____ de 2013

<u>C.N.P.J ou C.P.F do Proponente</u>	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2013-00013

- PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL -

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, POÇOS ARTESIANOS, TUBULAÇÕES DOS POÇOS, CAIXAS D'ÁGUA, MOTORES GERADORES DE ENERGIA, INCLUINDO A PARTE ELÉTRICA DOS MESMOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO ONDE SE TORNAR NECESSÁRIA, PARA AS 79 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA E EM 09 ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DAS ZONAS URBANA E RURAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013."

ABERTURA DO CERTAME: 30/04/2013
HORÁRIO: 09:00h

- ✓ LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de ____ de ____.

CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

**CONTRATO Nº. xxx/20xx.**

Contrato Administrativo para "_____", que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma _____, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CIC/MF nº _____ e Carteira de Identidade _____ - SSP/_____, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____/_____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, Cep: _____, representada pelo Srº. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ - SSP/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, Cep: _____, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, _____ de xx de xxxx de 20xx, devidamente homologado em xx de xxxx de 20xx, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - Este contrato tem por objeto: XXXXXXXX, conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de R\$ 0.000,00 (xxxxx)

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será _____, sendo que as notas fiscais, devem ser atestadas pela xxxxx

5.2 - O valor do produto inclui e comporta todos os custos necessários.

5.3 - Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de XX DE XXXX DE 20XX a XX DE XXXX DE 20XX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 20_____

Atividade XXXXXX.

Classificação econômica XXXX - XXXXXX.

Valor: R\$ 0.000,00 (xxxxx)

Fonte de Recurso: XXX

CLÁUSULA VIII - DOS SERVIÇOS:

8.1 - A execução dos serviços será xxxxxx.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 - XXXXXXXX.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo _____ de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará os _____ da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.



11.4 - Fica nomeado através da Portaria nº. ____/20____ de XX DE XXX DE 20____, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina o servidor _____, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XX de XXXXXX de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas: 1. _____

2. _____